

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DA 31ª SÉRIE DA 3ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Pelo presente instrumento particular (conforme definido abaixo):

- I. COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a CVM, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.200.649/0001-07, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora");

Na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei n.º 9.514 e da Instrução CVM nº 583:

- II. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

Vêm, por este, e na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários*" ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização"), dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 31ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização em atendimento à exigência formulada pela B3 em 01 de março de 2021 durante o procedimento de registro dos CRI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 1.1. A Securitizadora e o Agente Fiduciário alteram o Termo de Securitização e para tanto, ajustam, de comum acordo a cláusula 4.3., que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.3. Titularidade dos CRI: A titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato em nome de cada titular e emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Adicionalmente, serão admitidos extratos emitidos pelo Escriturador com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3".

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Securitização anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização ora firmado, as quais ficam neste ato ratificadas integralmente, obrigando a Emissora, o Agente Fiduciário, assim como seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

- 2.2. O presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização é firmado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário, seus representantes e sucessores a qualquer título, com renúncia expressa ao direito de arrependimento.

- 2.3. A celebração deste Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização e o cumprimento das obrigações

de dispostas no Termo de Securitização, conforme alterado, (i) não violam qualquer disposição contida nos seus documentos constitutivos; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, a qual a respectiva estejam vinculadas; e (iii) não exigem qualquer consentimento, aprovação ou autorização de qualquer natureza, que não tenha sido obtida e apresentada pela Emissora e o Agente Fiduciário.

2.4 Tanto a Emissora quanto o Agente Fiduciário não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização, sendo certo que as manifestações de vontade ora externadas por meio deste encontram-se livres de quaisquer vícios de consentimento.

2.5 Assinatura Eletrônica: A assinatura do presente instrumento será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-BRASIL, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em formato digital, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 02 de março de 2021.

[o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco]
[Segue página de assinaturas]

(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 31ª Série da 3ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, celebrado em 02 de março de 2021).

COMPANHIA PROVINCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Nome:

RG nº:

CPF nº: